

DECRETO Nº 10.363, de 21 de julho de 2022.

Homologa Resolução do Conselho Municipal de Contribuintes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no exercício do cargo de Prefeito, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no § 7º do art. 183 da Lei nº 54, de 15 de dezembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 001/2022/CMCC, de 13 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 21 de julho de 2022.

Moacir Elvis D'Agostini – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR

RESOLUÇÃO nº 001/2022/CMCC

Caçador, SC, 13 de julho de 2022.

Dispõe sobre a aprovação das alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador.

O Conselho Municipal de Contribuintes de Caçador, criado pela Lei Complementar nº 376, de 26 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Sessão Ordinária no dia 22 de junho de 2022, a plenária aprovou, por unanimidade, a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal do Conselho de Contribuintes.

Considerando que o Regimento Interno prevê a necessidade de se fazer presente os 06 (seis) conselheiros, respeitando a paridade, e na Lei Complementar nº 376, de 26 de fevereiro de 2020, que instituiu o Conselho Municipal de Contribuintes, há a possibilidade de deliberar com a presença mínima de 05 (cinco) membros, gerando conflito na interpretação das normas.

Considerando a necessidade de realizar alterações no texto original do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, para saneamento de discrepância entre o art. 27 e § 1º e o contido no § 3º do art. 183-G da Lei nº 54/1983 que instituiu o Código Tributário Municipal com a alteração dada pela Lei Complementar nº 376, de 26 de fevereiro de 2020.

Considerando o inciso III, do art. 183-A da Lei nº 54/1983 que instituiu o Código Tributário Municipal com a alteração dada pela Lei Complementar nº 376, de 26 de fevereiro de 2020, que compete ao Conselho Municipal de Contribuintes aprovar e alterar o seu Regimento Interno, através de votação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Considerando que o Regimento Interno atual do Conselho Municipal de Contribuintes, foi aprovado pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 9.426, de 18 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, aprovado pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 9.426, de 18 de maio de



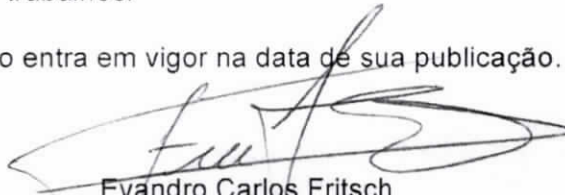
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Conselho Municipal de Contribuintes

2021, para prevalecer o disposto no § 3º do art. 183-G da Lei nº 54/1983 que instituiu o Código Tributário Municipal com a alteração dada pela Lei Complementar nº 376, de 26 de fevereiro de 2020, passando o art. 27 e § 1º a ter a seguinte redação:

“Art. 27. O Julgamento dos processos exigirá a presença mínima de 05 (cinco) Conselheiros.

§ 1º Aberta a sessão e não havendo quórum para julgamento, aguardar-se-á por 20 (vinte) minutos e, em persistindo a situação, o Presidente encerrará os trabalhos.”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Evandro Carlos Fritsch
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes